

Palácio Legislativo Água Grande

Paraguaçu Paulista

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.624 30/01/2014 09:16:53
Responsável: OAP

PARECER Nº 002114

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0001-2014

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, bem como, prorrogação do abono instituído por meio da Lei nº 2.773/2011 e revogação da Lei nº 2.506/2007, conforme específica".

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 0001/2014, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em 5,56% (cinco inteiros cinquenta e seis décimos por cento), correspondente ao INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2013.

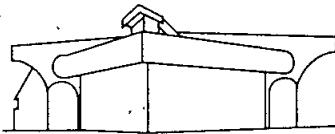
Tal medida tem amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e também na Lei Municipal nº 2.833, de 23/08/2012.

Nesse contexto, necessário se faz promover a alteração das tabelas relativas às remunerações dos servidores, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013.

Objetiva ainda a presente propositura a prorrogação do abono mensal aos servidores desta Câmara Municipal pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$100,00 (cem reais), instituído por meio da Lei nº 2.773/2011 e suas alterações.

O Projeto de Lei Complementar visa também alterar o mês base da revisão das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, de janeiro para fevereiro de cada ano, a fim de adequar os procedimentos administrativos do Departamento de Finanças da edilidade.

Finalizando, o projeto pretende revogar a Lei nº 2.506/2007, cujos artigos 1º e 5º já haviam sido parcialmente revogados pela Lei Complementar nº 161/2013, sendo que o texto remanescente foi absorvido pela medida ora apresentada.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Conforme descrito no art. 4º do projeto, os recursos necessários à realização das despesas decorrentes do presente Projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Ademais, o art. 6º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 001-2014, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de janeiro de 2014.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator